

Enxugar o gelo da ponta do iceberg não basta



» MARIA MELLO
Gerente do Eixo Digital
do Alana

A pressão para impedir o acesso de crianças e adolescentes às redes sociais vem ganhando força. Depois de a Austrália aprovar a proibição para menores de 16 anos, outros países passaram a discutir medidas semelhantes. Mais recentemente, a França anunciou sua lei de banimento.

A movimentação é compreensível. As redes sociais não são produtos neutros, mas ambientes cuidadosamente projetados para lucrar por meio da disputa da atenção, valendo-se de mecanismos de recompensa que estimulam a permanência prolongada e o uso compulsivo.

Quando esse modelo encontra pessoas em pleno desenvolvimento cognitivo, emocional e social, a assimetria é evidente. Na infância e na adolescência, áreas do cérebro responsáveis pelo controle de impulsos, pela avaliação de riscos e pela tomada de decisões ainda estão em formação, justamente quando ganham força a busca por validação social, pertencimento e experimentação. Não é coincidência que esses sejam alguns dos principais elementos explorados pelas plataformas digitais.

No Brasil, a inaceitável morte, em julho, de uma adolescente de 13 anos em Naviraí (MS), induzida ao suicídio por uma organização criminosa durante uma transmissão ao vivo na plataforma Discord, revela que a atuação (ou a falta) das grandes empresas de tecnologia pode ser ainda mais imediatamente letal por aqui. No chamado Sul Global, essas mesmas empresas

costumam operar com padrões de proteção mais frouxos do que os aplicados em seus mercados de origem.

A reação política imediata ao caso seguiu a lógica do banimento. É uma resposta compreensível, capaz de reduzir danos. No caso do Discord, por exemplo, faz sentido suspender as funcionalidades de maior risco até que a plataforma implemente mudanças estruturais, como mecanismos eficazes de aferição etária. Esse movimento já começou: a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) suspendeu as lives sem moderação e apura possíveis falhas no cumprimento dos deveres legais de prevenção e mitigação de riscos, enquanto a Advocacia-Geral da União (AGU) cobra medidas corretivas com vistas a um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

O problema é acreditar que a proibição, sozinha, resolve a questão. Primeiro, porque a própria ideia de “rede social” tornou-se cada vez mais difusa. O desenho persuasivo que caracteriza as redes sociais já está presente em outros produtos digitais amplamente utilizados por crianças e adolescentes: entre eles, jogos eletrônicos, plataformas de vídeo e aplicativos educacionais.

Se a preocupação é proteger o desenvolvimento infantojuvenil, faz pouco sentido limitar a discussão a uma única categoria de plataformas. Não à toa, o próprio Discord ficou de fora do escopo da regulamentação australiana e não precisará excluir crianças e adolescentes de suas plataformas, ilustrando como essa fronteira é, na prática, difícil de sustentar.

Ainda, a experiência internacional já mostra que proibições são relativamente fáceis de contornar. Estudos sobre a Austrália indicam que muitos adolescentes conseguem burlar os mecanismos de verificação de idade ou simplesmente migram para plataformas semelhantes. O risco, aqui, é produzir uma sensação de solução enquanto o problema apenas muda de endereço

— como se estivéssemos enxugando o gelo, e apenas da ponta de um iceberg.

Além disso, quando toda a responsabilidade é deslocada para famílias e usuários, perde-se de vista um ponto essencial: plataformas fazem escolhas de arquitetura que impactam direitos fundamentais. Elas decidem como recomendar conteúdo, quanto tempo manter alguém conectado e quais incentivos oferecer. Essas decisões não são inevitáveis nem tecnologicamente neutras.

E é nesse ponto que a experiência brasileira pode oferecer uma contribuição relevante. Com o modelo adotado pelo ECA Digital, a Lei 15.211/2025, além de concentrar esforços na restrição de acesso (que, ressalte-se, existe na lei brasileira), a legislação busca enfrentar também aspectos estruturais da experiência digital. Ao exigir que produtos e serviços de provável acesso por crianças e adolescentes (e não apenas as redes sociais!) considerem, desde sua concepção, a condição peculiar de desenvolvimento de crianças e adolescentes, desloca-se o foco do comportamento do usuário para a responsabilidade de quem desenha a tecnologia.

Bloquear o acesso de crianças e adolescentes às redes sociais pode, sim, integrar uma política pública de proteção. Mas, dificilmente, será suficiente se continuarmos permitindo que o restante do ecossistema digital seja construído para capturar atenção, explorar vulnerabilidades e maximizar engajamento a qualquer custo.

No fundo, a pergunta talvez seja outra. Estamos regulando apenas o acesso às plataformas ou estamos finalmente discutindo a arquitetura dos ambientes digitais em que crianças e adolescentes crescem, aprendem, convivem e exercem sua cidadania? Enquanto essa segunda pergunta permanecer em segundo plano, continuaremos tratando os sintomas sem enfrentar as suas causas.

Maurenilson Freire/CB/D.A Press



Terras raras: o Brasil entre a riqueza mineral e o poder tecnológico



» ANDERSON GOMES
Presidente do Centro
de Gestão e Estudos
Estratégicos, físico
e vice-presidente da
Academia Brasileira
de Ciências (ABC)
para o NE e ES

Durante décadas, o Brasil acostumou-se a medir sua riqueza pela abundância de recursos naturais. Minério de ferro, petróleo, soja e outras commodities consolidaram uma economia integrada ao comércio internacional. Esse modelo trouxe ganhos, mas também uma pergunta recorrente: por que países ricos em recursos naturais nem sempre conseguem transformar essa riqueza em desenvolvimento tecnológico e industrial? A emergência das minerais críticas, especialmente das terras raras, recoloca a questão em novos termos.

Presentes em turbinas eólicas, veículos elétricos, equipamentos médicos e dispositivos eletrônicos, esses elementos tornaram-se indispensáveis à economia do século 21. Por isso, integram as estratégias industriais das principais economias. A disputa não envolve apenas o acesso ao minério, mas capacidades industriais, domínio tecnológico, conhecimento e autonomia estratégica.

Essa talvez seja a principal mudança de paradigma que o Brasil precisa compreender. O verdadeiro ativo estratégico não é a reserva mineral, mas a capacidade de transformá-la em produtos, tecnologia, empregos

qualificados e inserção internacional. Exportar concentrados pode gerar receitas, mas dificilmente modifica a posição de um país nas cadeias globais de valor. O maior valor está no processamento, no refino, nos materiais avançados e nos produtos finais.

Os números dimensionam o desafio. O Brasil detém cerca de 25% das reservas mundiais conhecidas de terras raras, a segunda maior participação do planeta, atrás apenas da China. Em 2024, porém, respondeu por aproximadamente 0,15% da produção global e não teve participação no refino. A China concentrou 91% dessa etapa. A distância entre esses indicadores mostra que abundância mineral e capacidade industrial não são sinônimos. A vantagem brasileira permanece no subsolo, enquanto as etapas de maior valor são realizadas fora do país.

O Brasil possui competência em mineração e engenharia e um sistema de ciência e tecnologia capaz de sustentar processos de inovação. Ao mesmo tempo, enfrenta baixa capacidade de refino, reduzida integração industrial e limitada apropriação do valor agregado. Se permanecer restrito à exportação de matérias-primas, poderá ocupar novamente uma posição periférica. Se desenvolver capacidades ao longo da cadeia, poderá transformar uma vantagem geológica em vantagem competitiva duradoura. É essa escolha que diferencia uma política mineral de uma estratégia de desenvolvimento.

O tema já integra a agenda nacional de ciência, tecnologia e inovação. A Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação 2024-2034 reconhece os minerais estratégicos e críticos como área prioritária. Nessa perspectiva, o Centro de Gestão e Estudos

Estratégicos (CGEE), supervisionado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, coordenou o estudo Terras Raras no Brasil: Estado da arte, cenários e um mapa do caminho estratégico para 2026-2040.

Publicada em 2026, a obra parte de um diagnóstico fundamental: o desafio não está apenas na descoberta de depósitos, mas na organização de uma cadeia que articule mineração, refino, indústria, ciência, inovação e sustentabilidade. Para 2026-2030, o mapa propõe medidas de governança, licenciamento, separação e refino, produção de ímãs, formação profissional e financiamento.

A principal contribuição do estudo é indicar o que precisa ser feito, por quem e em que prazo. Sem coordenação e continuidade, a abundância mineral brasileira continuará sendo apenas uma promessa. Com base no cenário da Agência Internacional de Energia, o estudo indica que o país poderá responder por 5% a 8% do refino mundial em 2040.

Essa oportunidade não permanecerá aberta indefinidamente. À medida que investimentos e alianças industriais avançam, aumenta o custo de uma entrada tardia. O Brasil, contudo, ainda pode escolher sua posição na cadeia antes que ela esteja consolidada.

O debate sobre terras raras não se limita, portanto, à mineração. A pergunta decisiva não é quanto minério o país possui, mas o que pretende fazer com ele. Desta vez, há a possibilidade de construir uma trajetória diferente: transformar a vantagem geológica em conhecimento, tecnologia e capacidade industrial. Essa escolha definirá o lugar do Brasil em uma cadeia estratégica para a economia do século 21.

Visto, lido e ouvido



Desde 1960

Circe Cunha // circecunha.df@dabr.com.br

Vamos ver na prática

Aprovada pelo Congresso em 2023, a reforma tributária deixará de ser promessa e virará realidade no primeiro minuto de 1º de janeiro de 2027. É a data em que a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) passam a incidir de fato sobre a economia brasileira, substituindo PIS, Cofins, ICMS, ISS e IPI, num processo de transição que só termina em 2033. Entre a euforia oficial de que o país finalmente simplificou seu sistema tributário e a apreensão de quem terá de pagar a conta, há uma pergunta simples que os números começam a responder: quanto vai custar? A alíquota que ninguém quer admitir.

A alíquota-padrão de CBS e IBS não está fechada. As alíquotas do Imposto Seletivo não foram enviadas ao Congresso. Não é exagero falar em tsunami arrecadatório: é a reorganização mais ampla da tributação sobre o consumo em mais de meio século, rodando em paralelo com o sistema antigo até 2033, com dois conjuntos de regras coexistindo e alíquotas mudando ano a ano ao longo de toda a transição.

Justiça seja feita: a reforma nasceu de um diagnóstico real e amplamente compartilhado, inclusive por setores empresariais que hoje reclamam de seus efeitos. O Brasil operava com cinco tributos sobrepostos sobre o consumo, legislação municipal e estadual fragmentada em milhares de regras diferentes e um contencioso tributário que, segundo estimativas do próprio governo, ultrapassava R\$ 5 trilhões em disputas acumuladas. A promessa de um IVA dual, não cumulativo, com crédito amplo ao longo da cadeia produtiva, é o modelo adotado com sucesso relativo por dezenas de países.

Defensores da reforma argumentam que a alíquota nominal mais alta é compensada pelo fim da cumulatividade e pela ampliação da base de créditos, e que comparar 26,5% brasileiros com alíquotas de IVA de outros países, sem considerar o que cada sistema tributa ou deixa de tributar, é comparação que necessita de lupa. O problema é que na prática cotidiana quem vai pagar a conta a partir de janeiro de 2027, com uma enorme quantidade de regras ainda não fechadas, e isso, por si só, já é um custo: o custo da incerteza.

Criado pela Emenda Constitucional nº 132/2023, o Imposto Seletivo (IS), o “imposto do pecado”, entra em vigor também em 1º de janeiro de 2027, substituindo o IPI para praticamente todo o país, exceto a Zona Franca de Manaus. As projeções de mercado indicam alíquotas de até 250% sobre cigarros, entre 46% e 62% sobre bebidas alcoólicas e algo próximo de 32% sobre refrigerantes. Vão entrar na lista ainda apostas esportivas, veículos poluentes, embarcações, aeronaves e produtos da extração mineral. O detalhe mais desconfortável é que, a seis meses da entrada em vigor, o Ministério da Fazenda ainda não enviou ao Congresso a proposta de regulamentação com as alíquotas definitivas, o que deixa fabricantes, distribuidores e varejistas precificando 2027 no escuro. Setores como o de cervejas — que já reclamam de carga tributária elevada — e o de vinhos e destilados alertam publicamente para o risco de repasse integral ao consumidor, fechamento de pequenos produtores e aumento do contrabando e da informalidade, efeito histórico sempre que a tributação sobre itens específicos dispara.

Talvez a mudança mais silenciosa e mais radical seja o split payment, mecanismo que passa a separar automaticamente, no momento do pagamento, a parcela de CBS e IBS devida ao governo. Na prática, quem vende um produto ou presta um serviço deixa de receber o valor cheio: o sistema, batizado de Plataforma Pública do Split Payment e regulamentado pelo Decreto nº 12.955/2026, intercepta o dinheiro entre o meio de pagamento e a conta do fornecedor. Para empresas de todos os portes, isso significa um baque direto no capital de giro: o tributo que hoje fica em caixa até a data de recolhimento simplesmente deixa de existir como liquidez disponível. Prestadores de serviço, que costumam operar com margens apertadas e fluxo de caixa mais sensível, serão os primeiros a sentir o efeito.

Resta ao país observar se o Congresso e o Comitê Gestor vão travar as alíquotas definitivas antes do prazo, com transparência sobre o impacto real no bolso de empresas e famílias, ou se o Brasil vai estrear seu novo sistema tributário do mesmo jeito que estreou o antigo: no escuro, com a conta fechada depois que a nota fiscal já foi emitida. Ou seja, essa é mais uma reforma a apontar a necessidade de nova reforma num futuro próximo.

» A frase que foi pronunciada

“Você não é meu Split Payment, mas já separou uma parte de mim”

Fernando Coelho, no Instagram

A ver com você

» Com a relatoria da deputada Renilce Nicodemos, do MDB-PA, o projeto de lei do deputado Henderson Pinto (União-PA) que prevê penas mais pesadas para maus-tratos aos idosos foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) da Câmara dos Deputados. A Agência da Câmara informa que o texto deve ir para a aprovação no plenário da Casa e seguir para o Senado.

» História de Brasília

Finalmente, cabe esclarecer apenas que a perda da nacionalidade brasileira, de acordo com o que dispõe o art.23 da Lei n.818, de 18.9.49, será decretada pelo presidente da República, apuradas as causas em processo que, iniciado de ofício, ou mediante representação fundamentada, correrá ao Ministério da Justiça, ouvido sempre o interessado. Como os fatos são públicos e notórios, o processo pode ser iniciado de ofício, isto é, independentemente de provocação; está com a palavra o ministro da Justiça. **(Publicada em 25/5/1962)**